



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.880, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Altera a Lei nº 5.807, de 15 de julho de 2015, que cria vagas e função na Secretaria de Educação e Cultura, dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Retifica o art. 2º da Lei nº 5.807, de 15 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica criada na Secretaria de Educação e Cultura a seguinte função e vagas:

Função	Vencimento	Vagas
Gestor de Projetos Especiais da Educação	R\$ 4563,44	4

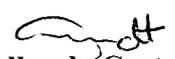
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Pindamonhangaba, 24 de fevereiro de 2016.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

Edson Macedo de Gouvêa
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 24 de fevereiro de 2016.


Synthea Felles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos